



CÂMARA MUNICIPAL DE SALVATERRA
RUA CEARENSE, S/N, CENTRO, SALVATERRA-PARÁ
CNPJ:00.532-466/0001-38

Pauta da sessão do dia 11 de dezembro de 2018 do segundo período da 13^o legislatura da Câmara municipal de Salvaterra, o senhor presidente colocou em discursão e aprovação o Art.62 da Lei orgânica do Município em que diz a renovação da mesa ocorrera na última sessão ordinária do 1^o biênio, podendo ser antecipada, a requerimento de 1/3(um terço) dos membros da câmara, considerando-se automaticamente empossados os eleitos para o mandato a iniciar-se a 1^o de janeiro do ano subsequente.

Art.63 o mandato da mesa será de dois anos permitida a reeleição uma vez, durante a mesma legislatura e Art.12 do regimento interno que diz a eleição dos membros da mesa far-se-á presente a maioria dos vereadores, assegurando-se o direito de voto, inclusive aos candidatos a cargo da mesa e paragrafo terceiro do mesmo Art. A votação far-se-á pela ordem de chamada em ordem alfabética, o qual promovera os eleitos e em seguida dará posse a mesa